



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO

Portaria Nº 25/FACDIR, de 18 de novembro de 2020.

Dispõe sobre ações a serem realizadas no âmbito da Faculdade de Direito da UFC para o início do semestre 2020.2 e o enfrentamento da pandemia do Coronavírus (SARS-COV-2 / COVID-19).

O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o determinado na Portaria 172/2020/Reitoria e considerando ainda:

- a) a necessidade de prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS-CoV-2/COVID-19) entre a comunidade universitária;
- b) A Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, a qual permitiu a substituição das aulas presenciais por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais.
- c) O ajuste do Calendário Acadêmico de 2020, o qual determinou como data de referência para o início do semestre letivo de 2020.2 o dia 23 de novembro de 2020, nos termos da Resolução CEPE n. 5, de 28 de agosto de 2020.
- d) Os normativos do Governo do Estado do Ceará que tratam da suspensão das aulas presenciais em Universidades e demais estabelecimentos de ensino públicos e privados, notadamente os Decretos nº 33.519, de 19 de março de 2020, nº 33.608, de 30 de maio de 2020 e nº 33.815, de 14 de novembro de 2020.
- e) A necessidade de garantir isonomia, autonomia e liberdade de cátedra a todos os docentes da Fadir bem como de assegurar disponibilidade de acesso amplo e irrestrito aos alunos aos conteúdos dos componentes curriculares teóricos e práticos.

RESOLVE:

Art. 1º Iniciar as aulas de graduação do semestre 2020.2 no dia 23 de novembro de 2020 exclusivamente na modalidade de ensino remoto.

Art. 2º Manter suspensas as seguintes atividades presenciais:

- a) Ações de extensão, inclusive as aulas do Curso Paulo Freire;
- b) Realização de reuniões, eventos e palestras;
- c) O uso de salas de aula, auditório e anfiteatro para qualquer propósito;
- d) O atendimento aos assistidos no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);

Art. 3º. Manter em funcionamento, na forma da Portaria 169/2020/Reitoria:

- a) Gabinete da Diretoria, Coordenações e Departamentos;
- b) Serviços de segurança, limpeza e manutenção;
- c) Comissão de Acompanhamento das Atividades Remotas, na forma do disposto na Portaria 12/2020;

Art. 4º. Assegurar que as defesas de TCCs, dissertações e teses e quaisquer outros eventos acadêmicos de natureza semelhante aconteçam exclusivamente através do modo remoto.

Art. 5º. Recomendar que as aulas sejam ministradas de forma sincrônica, nos horários previstos na matrícula e que o conteúdo seja gravado para posterior disponibilização off line, utilizando-se preferencialmente a plataforma Google Meet.

Art 6º. Recomendar, em homenagem à liberdade de cátedra, que as modalidades de avaliação e controle de frequência sejam previamente ajustadas com as turmas e posteriormente consolidadas no Sigaa, observando-se o disposto no regimento universitário.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 18 de novembro de 2020

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho
Diretor